



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**

**TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 58/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO -
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -
FINANCEIRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAPOATÃ E A EMPRESA MATRIX
EMPREENDEMENTOS LTDA EPP,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.115.910/0001-61, sediada à Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49950-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador do R. G. Nº 1048245 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF nº 533.447.905-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATRIX EMPREENDEMENTOS LTDA EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.559.206/0001-35, com sede na Travessa 31 de Março, S/Nº, Sala 01, Centro, CEP. 49.810-000, Poço Redondo, Estado de Sergipe, representada neste ato por seu sócio administrador o senhor Paulo Michel Silva do Amaral, brasileiro, empresário, inscrito no CNPF/MF nº 816.756.405-30 e portador do Registro Geral nº 08831234-87 - SSP/BA, domiciliado no endereço comercial acima, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº **058/2018**, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018, que será regido no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao **Contrato nº 058/2018**, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Limpeza Pública e Comercial do estado de Sergipe – SINDLIMP, registrado no TEM sob nº SE000005/2021 e artigo 65, inciso II, § 8º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

O valor mensal do Contrato passa de R\$ 114.203,18 (Cento e quatorze mil, duzentos e três reais e dezoito reais) para R\$ 118.767,14 (Cento e dezoito mil setecentos e sete reais e quatorze centavos), correspondente a R\$ 1.425.205,65 (hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), anual, conforme composição dos preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do acréscimo no preço deste Contrato ficará por conta da mesma dotação orçamentária estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Japoatã/SE, 01 de março de 2021.


CLAUDIO BINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal